2 — COM O MUNICÍPIO DE TIETÊ.

Começa no salto do ribeirão Pederneiras, desce por este até o rio Tietê, vai por este até a fóz do córrego da Curva, continua em reta à ponte da Estrada de Ferro Sorocabana, sobre o rio Sorocaba pelo qual sobe até o salto, cerca de 3 km. a jusante da usina do Guedes.

3 — COM O MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Começa no salto no rio Sorocaba, situado cerca de 3 km. a jusante da usina do Guedes, vai daí em reta, até a fóz do ribeirão da Onça, no rio Sorocaba.

4 — COM O MUNICÍPIO DE TATUÍ

Começa no rio Sorocaba, onde faz fóz o ribeirão da Onça, sobe por este até a fóz do ribeirão de Dentro e por este acima até a fóz do córrego das Perobas.

5 — COM O MUNICÍPIO DE PEREIRAS

Começa na fóz do córrego das Perobas no ribeirão de Dentro, segue pelo divisor da margem esquerda do córrego das Perobas até a cabeceira mais meridional do córrego das Abóboras e por este abaixo até o ribeirão Queimador vai em reta à fóz do córrego Bernardino, no córrego Bicame, segue depois, pelo contraforte que deixa à esquerda as águas do córrego Bernardino e, à direita, as do córrego Bicame até o espigão entre as águas dos rios Sorocaba e Tietê, à leste, e as do rio das Conchas, a oeste, continua por este espigão até a cabeceira mais meridional do ribeirão do Pará ou de Luiz Ribeiro.

6 — COM O MUNICÍPIO DE CONCHAS

Começa no espigão Tietê-Conchas, chamado espigão dos Morais na cabeceira mais meridional do ribeirão do Pará, conhecida pelo nome de córrego e Luiz Ribeiro, desce pelo ribeirão do Pará até o rio Tietê e por este abaixo até a fóz do córrego das Flores, onde tiveram início estes limites.

b) Divisas interdistritais:

1 — ENTRE OS DISTRITOS DE LARANJAL PAULISTA E LARAS.

Começa no rio Tietê na fóz do ribeirão Pederneiras, desce pelo rio Tietê até a fóz do ribeirão do Pará.

2 — ENTRE OS DISTRITOS DE LARANJAL PAULISTA E MARISTELA.

Começa na confluência dos dois formadores principais do córrego denominado Luiz Ribeiro, nas divisas do município de Conchas; daí sobe pelo galho sudoriental até sua cabeceira; daí vai em réta à cabeceira setentrional do galho mais próximo do ribeirão da Onça; deste ponto desce pela referido galho até o ribeirão da Onça; daí desce pelo ribeirão da Onça até o afluente da margem direita cuja cabeceira vem do km. 191 da Estrada de Ferro Sorocabana; deste ponto sobe por aquele afluente até a referida cabeceira; daí vai em réta ao km. 191 da via férrea Sorocabana; deste ponto vai por nova réta à fóz do córrego do Bernardino no ribeirão Bicame, já nas divisas com o município de Pereiras.

MUNICÍPIO DE LAVINIA — (Instalado em 1915)

a) Limites municipais:

1 — COM O MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Começa no rio Feio ou Aguapeí, na fóz do ribeirão Claro, sobe por este até sua cabeceira no espigão mestre Feio ou Aguapeí-Tietê, vai deste ponto em reta a fóz do córrego Engenheiro Reis, no córrego Francisco de Melo, pelo qual desce até sua fóz no córrego de Luiz Miranda, desce por este e pelo ribeirão Agua Fria até a fóz do córrego Centenário.

2 — COM O MUNICÍPIO DE ARACATUBA

Começa no ribeirão Agua Fria na fóz do córrego Centenário, daí vai em reta com rumo à ponte sobre o ribeirão Jacaré-Catinga, ponte da estrada que vem de Silvania, até o espigão Agua Fria-Jacaré-Catinga.

3 — COM O MUNICÍPIO DE VALPARAIZO

Começa no espigão Agua Fria-Jacaré-Catinga no ponto onde é cortado pela reta que liga a fóz do córrego Centenário no ribeirão Agua Fria à ponte sobre o ribeirão Jacaré-Catinga, ponte da estrada que vem do povoado de Silvania, segue pelo espigão entre as águas do ribeirão Agua Fria, à direita, e as do ribeirão Jacaré-Catinga, até entroncar com o espigão mestre Tietê-Feio ou Aguapeí prossegue por este espigão mestre até a cabeceira do córrego do Cunha Bueno, desce por este e ainda pelo ribeirão 15 de Janeiro até sua fóz no rio Feio ou Aguapeí.

4 — COM O MUNICÍPIO DE FLORIDA PAULISTA

Começa no rio Feio ou Aguapeí, na fóz do ribeirão 15 de Janeiro, desce pelo rio Feio ou Aguapeí até a fóz do ribeirão Iracema.

5 — COM O MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Começa no rio Feio ou Aguapeí na fóz do ribeirão Iracema; desce por aquele até a fóz do ribeirão Claro, onde tiveram início estes limites.

b) Divisas interdistritais:

1 — ENTRE OS DISTRITOS DE LAVINIA E TABAJARA

Começa no ribeirão Claro, na fóz do córrego Peroba; segue, em réta, à cabeceira do afluente da margem direita do ribeirão 15 de Janeiro, que tem a sua fóz à cerca de 3 km. abaixo da ponte da estrada Boiadeira, sobre o ribeirão 15 de Janeiro; desce por esse afluente até a sua fóz.

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS — (Instalado em 1915)

a) Limites municipais:

1 — COM O ESTADO DE MINAS GERAIS

Começa na cordilheira da Mantiqueira, onde ela cruza com o divisor entre as águas do rio Jacú de um lado e as do ribeirão Passa Vinte do outro lado, segue pelas divisas com o Estado de Minas Gerais até o divisor que separa as águas do ribeirão do Brachinho do Claro.

2 — COM O MUNICÍPIO DE QUELUZ

Começa no ponto onde a cordilheira da Mantiqueira entronca com o divisor entre as águas do ribeirão do Brachinho, à direita, e as do rio Claro, à esquerda, segue por este divisor em demanda da cabeceira meridional do ribeirão [illegible] pelo qual desce até [illegible] Claro; sobe até o córrego da Divisa, sobe por este até sua cabeceira, no divisor, entre as águas do córrego de Antonio Fundati, à esquerda, e as do córrego dos Coelhos e dos Gregórios à direita; continua por este divisor até encontrar com o divisor entre o Rio Paraíba e Rio Claro.

3 — COM O MUNICÍPIO DE SILVEIRAS

Começa onde o divisor [illegible] de Antonio Fundati [illegible] divisor que deixa à direita as águas do Rio Paraíba, à esquerda as do Rio Claro, segue por este divisor até encontrar com o divisor entre as águas do ribeirão Passa Vinte à direita e as do córrego do [illegible] à esquerda; continua por este divisor [illegible] Antonio da Teresinha e Fundati.

4 — COM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

Começa no ponto onde o divisor [illegible] da Teresinha e Fundati [illegible] as águas do córrego do Serrote, à direita, e as do córrego do Serrote, à esquerda, segue por este divisor até a cabeceira do córrego meridional pelo qual desce até o rio Paraíba [illegible]

[illegible]

córrego Lindeiro [illegible] sua cabeceira [illegible] rão Agua Limpa, à esquerda, e as do [illegible] à direita, caminha por este divisor até o divisor entre as águas do Paraíba [illegible] do rio Jacú; o outro, caminha por este divisor até encontrar com o divisor da margem direita do Ribeirão [illegible]

MUNICÍPIO DE LEME — (Instalado em 1865)

a) Limites municipais:

1 — COM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

Começa na foz do ribeirão do Rosário, na fóz do córrego Monjolo, prossegue pelo espigão da margem direita do córrego do Monjolo até cruzar com o espigão das águas do ribeirão do Rosário, à esquerda, e as do ribeirão do Meio e córrego das Pinheiras, à direita, continua por este espigão até a fóz do córrego das Pinheiras no ribeirão do Rosário, desce pela margem do ribeirão até a fóz do córrego da Conserva, que corre ao norte da casa da conserva da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, sobe pelo córrego da Conserva até sua cabeceira, daí, vai, em reta à cabeceira do córrego do A. Correa ou dos Pintos, desce por este até o ribeirão do Taquari e por este e pelo ribeirão do Meio até o rio Mogi-Guaçú, segue por este até o córrego Cachoeira, pelo qual sobe até sua cabeceira, vai, daí em reta à fóz do ribeirão Bebedouro no rio Capetinga.

2 — COM O MUNICÍPIO DE MOGI-GUAÇÚ

Começa no rio Capetinga na fóz do ribeirão Bebedouro, sobe pelo rio Capetinga, até a fóz do córrego da Cruzanna, onde o Capetinga toma a direção leste, sobe pelo córrego da Cruzanna até sua cabeceira, vai, daí, em reta à cabeceira do córrego Retiro da Cascata, na contravertente, desce por este até sua fóz no rio Mogi-Guaçú.

3 — COM O MUNICÍPIO DE ARARAS

Começa no rio Mogi-Guaçú na fóz do córrego do Retiro da Cascata, desce pelo rio Mogi-Guaçú até a fóz do córrego do Rio das Pedras, pelo qual sobe até sua cabeceira mais ocidental, ganha o espigão que deixa, à direita, as águas do córrego do Rio das Pedras e ribeirão do Meio e, à esquerda, as do ribeirão das Araras, segue por este até a cabeceira mais meridional do córrego da Coxima Sesmaria, desce por este até o córrego da Fazenda São Bento e por este acima até sua cabeceira mais ocidental, segue pelo espigão que deixa, ao norte, as águas do ribeirão da Invernada, até alcançar a cabeceira mais oriental do córrego do Jacú, e por este abaixo até a fóz do córrego Monte Alegre.

4 — COM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ

Começa no córrego Jacú, que é a denominação local do último trecho do ribeirão do Roque, na fóz do córrego Monte Alegre, desce por aquele até a fóz do córrego do Monjolo, onde tiveram início estes limites.

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA — (Instalado em 1865)

-EX-UBIRAMA-

a) Limites municipais:

1 — COM O MUNICÍPIO DE AGUDOS

Começa no espigão mestre Turvo-Barro, onde cruza com o contraforte entre as águas dos ribeirões do Cabaçal, e da Capivara, segue pelo espigão mestre até entroncar com o espigão que deixa, à esquerda as águas do rio Turvo, e, à direita, as do córrego das Antas, e por este último espigão, segue até o contraforte entre as águas do córrego da Serrinha, à esquerda, e as do córrego das Antas, à direita, continua por este contraforte em demanda da fóz do córrego das Antas no rio Lençóis, desce pelo ribeirão Lençóis até a fóz do córrego dos Cochos, daí segue pelo contraforte da margem esquerda do córrego dos Cochos, até o divisor entre as águas do ribeirão dos Patos e ribeirão Lençóis, continua por este divisor até a cabeceira do córrego dos Bugres, pelo qual desce até o ribeirão dos Patos.

2 — COM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

Começa no ribeirão dos Patos, na fóz do córrego dos Bugres, desce por aquele até a fóz do córrego Bom Jardim.

3 — COM O MUNICÍPIO DE MACATUBA

Começa no rio dos Patos, na fóz do córrego Bom Jardim, segue pelo espigão que deixa, à direita, as águas do córrego Bom Jardim, e, à esquerda, as do córrego Barrinha, até a fóz do córrego da Divisa, no córrego Barra Grande, sobe por aquele até sua cabeceira mais oriental e continua pelo espigão que contorna as cabeceiras dos córregos Cachoeirinha e dos Prados até alcançar a cabeceira do córrego da Iara pelo qual desce até o rio Lençóis.

4 — COM O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Começa no rio Lençóis na fóz do córrego da Iara, sobe pelo rio até a fóz do córrego da Grama, que nasce cerca de um km. a oeste da estação de Paranhos, segue pelo espigão entre esta água e o rio Lençóis, em demanda da fóz do córrego do Vicente, no ribeirão da Areia Branca, sobe pelo córrego até sua cabeceira mais meridional continua pelo espigão que deixa, à esquerda, as águas do ribeirão da Areia Branca, e à direita, as dos ribeirões Bocaina e Fartura, até alcançar a cabeceira mais oriental do córrego das Corujas, pelo qual desce até o rio Claro desce por este até a fóz do córrego da Floresta e por este acima, pelo seu braço de oeste, até sua cabeceira segue pelo espigão que contorna as águas do córrego do Monjolo até alcançar o espigão mestre rio Claro-rio Pardo, continua pelo espigão mestre até a fóz do córrego da Fazenda Palmital, no ribeirão Palmital.

5 — COMO MUNICÍPIO DE AVARÉ

Começa no ribeirão do Palmital, na fóz do córrego da Fazenda Palmital, desce por aquele até a fóz do córrego Muniz.

6 — COM O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO RIO PARDO

Começa no ribeirão do Palmital, na fóz do córrego Muniz, sobe por este até sua cabeceira mais ocidental, continua pelo espigão divisor rio Claro — rio Pardo, até a cabeceira do córrego da Laranja Azeda, desce por este até o rio Claro, e por este ainda até a fóz do rio Turvinho, segue pelo espigão que deixa, à direita, as águas do ribeirão do Cachoeira [illegible] à esquerda, as do ribeirão Cachoeira, até encontrar com o espigão [illegible] Pardo [illegible] divisor [illegible]

[illegible]

Dos LENÇÓIS PAULISTA

[illegible]

COS PAULISTA

[illegible]

fronteiro entre o córrego da Divisa e Palmeirinhas até a fóz do córrego Agua Branca no ribeirão Pamonal.

MUNICÍPIO DE LIMEIRA — (Instalado em 1844)

a) Limites municipais:

1 — COM O MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES.

Começa no ribeirão Pau Velho, na fóz do córrego [illegible] pelo ribeirão até sua cabeceira mais oriental, continua pelo espigão que deixa, à esquerda, as águas do rio Corumbataí, e, à direita, as do ribeirão Cachoeirinha até encontrar com o divisor Cachoeirinha-Tatú.

2 — COM O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Começa no espigão Corumbataí-Capoeirinha no ponto de entrocamento com o divisor Cachoeirinha-Tatú, segue por este divisor em demanda da cabeceira do córrego do Salvinho, desce por este até o ribeirão Tatú, e por este abaixo até o Tanque da estação de Ibicaba, alcança a fóz do córrego de São Francisco e continua pelo espigão que deixa esta água, à esquerda, até a cabeceira do córrego da fazenda Barreiros, pelo qual desce até o ribeirão do Pinhal, vai desta fóz em demanda da cabeceira mais ocidental do ribeirão Tubajara e por este abaixo até a fóz do córrego da fazenda São Jerônimo, pelo qual sobe até sua cabeceira, no espigão mestre Mogi-Guaçú-Piracicaba.

3 — COM O MUNICÍPIO DE ARARAS

Começa no espigão mestre Mogi-Guaçú-Piracicaba, na cabeceira do córrego da Fazenda São Jeronimo, continua pelo espigão mestre Mogi-Guaçú-Piracicaba, até a cabeceira mais ocidental do córrego Bom Jesus.

4 — COM O MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

Começa no espigão mestre Mogi-Guaçú-Piracicaba, na cabeceira mais ocidental do córrego Bom Jesus, segue pelo espigão mestre em demanda da cabeceira mais setentrional do córrego da Fazenda de J. Sampaio, pelo qual desce até sua fóz no córrego do Barreiro, segue pelo contraforte fronteiro até o espigão que deixa as águas do ribeirão Pinhal, à direita, e as do ribeirão Três Barras, à esquerda, prossegue por este espigão até a cabeceira mais ocidental do córrego Pinheirinhos.

5 — COM O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

Começa na cabeceira mais ocidental do córrego Pinheirinhos no espigão entre as águas do ribeirão Três Barras e as do ribeirão do Pinhal, segue por este espigão até o divisor entre o ribeirão Pinhal e o córrego do Paredão, caminha por este divisor até o contraforte da margem direita do córrego Canguçú, prossegue por este contraforte até a cabeceira de seu galho mais próximo à fazenda Canguçú, desce por este córrego até o ribeirão do Pinhal, pelo qual desce até sua fóz no rio Jaguari.

6 — COM O MUNICÍPIO DE AMERICANA

Começa no rio Jaguari, na fóz do ribeirão do Pinhal, desce por aquele até a confluência do rio Atibaia, e vai pelo Piracicaba abaixo até a fóz do córrego Sorogá.

7 — COM O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Começa no rio Piracicaba, na fóz do córrego Sorogá, desce por aquele até a fóz do córrego da Balsa.

8 — COM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Começa no rio Piracicaba, na fóz do córrego da Balsa, desce por aquele até a fóz do ribeirão das Palmeiras ou de Santa Rita sobe por este até o pequeno córrego da Nova Divisa, pelo qual sobe até sua cabeceira, segue depois em demanda da fóz do ribeirão Bôa Vista, no ribeirão Cachoeira ou Cachoeirinha, sobe por aquele até a fóz do córrego Minúsculo, onde tiveram início estes limites.

b) Divisas interdistritais:

1 — ENTRE OS DISTRITOS DE IRACEMÁPOLIS E LIMEIRA.

Começa no morro Azul, ganha o divisor que deixa, à direita, as águas do ribeirão Cachoeira ou Cachoeirinha e as do córrego da Agua Suja, e à esquerda, as do ribeirão da Água da Serra, segue por este divisor em demanda da confluência desses dois últimos, desce pelo ribeirão da Cheada ou dos Coqueiros até sua fóz no rio Piracicaba.

2 — ENTRE OS DISTRITOS DE LIMEIRA E TATUÍ.

Começa no divisor entre as águas do ribeirão do Pinhal e as do córrego Paredão no ponto onde é cortado pela réta de rumo oeste-leste que vem do ribeirão Pinhal, na fóz do ribeirão do Ferraz, segue por esta réta até a referida fóz, sobe pelo ribeirão do Ferraz até o córrego Distrital, pelo qual sobe até sua cabeceira no divisor Ferraz-Corredeira, segue por este divisor até o divisor Ferraz-Tatú, continua por este divisor em demanda da fóz do córrego Santo Antônio no ribeirão do Tatú, sobe pelo córrego Santo Antônio até sua cabeceira no divisor Tatú-Bernardino, segue por este divisor até a cabeceira do córrego da Divisa, desce por este até o ribeirão Bernardino, pelo qual desce até sua fóz no rio Piracicaba.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA — (Instalado em 1939)

a) Limites municipais:

1 — COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRA.

Começa na serra das Águas Claras, no ponto de cruzamento com o contraforte das águas do ribeirão das Tabaranas, e do córrego de J. Machado ou Bôa Esperança, no bairro dos Costas, avança pela cumiada da serra em demanda da fóz do ribeirão dos Coutos, no rio do Peixe, prossegue pelo espigão que deixa, à direita, as águas do ribeirão Água Quente, e, à esquerda, as do ribeirão dos Coutos, até atingir a serra dos Coutos, já nas divisas de Minas Gerais.

2 — COM O ESTADO DE MINAS GERAIS.

Começa na serra dos Coutos, onde esta entronca com o espigão que separa as águas do ribeirão da Água Quente, à direita, e as do ribeirão dos Coutos, à esquerda, prossegue pelas divisas com o Estado de Minas Gerais até o pico do morro Pelado, na serra de Sião.

3 — COM O MUNICÍPIO DE SOCORRO.

Começa na serra de Sião no pico do morro Pelado continua pela serra e pelo divisor das águas dos ribeirões do Tanque na Freitas, Monte Sião e Jaboticabal à esquerda, e, à direita, as dos ribeirões Agua Quente, Barro e Barbosa, até a fóz do ribeirão da Bôa Vista, e [illegible] Peixe.

4 — COM O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA.

Começa na fóz do ribeirão da Bôa Vista ou Salto no Peixe, desce pelo rio do Peixe até a fóz do ribeirão dos Mexeritos e por este acima até a fóz do ribeirão dos Pinos, prossegue pelo contraforte entre o córrego da Lage e o ribeirão dos Mexeritos, até seu cruzamento com a serra dos Mexeritos, pela qual segue até o contraforte que leva à fóz do ribeirão Tabaranas no rio do Peixe, continua por este contraforte até a referida fóz, sobe pelo ribeirão Tabaranas até a fóz do córrego de J. Machado ou Bôa Esperança, segue pelo contraforte [illegible] com a serra das Águas Claras [illegible] limites.

MUNICÍPIO DE LINS — (Instalado em 1929)

a) Limites municipais:

1 — COM O MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.

Começa no rio Feio, na fóz do córrego Taboado, sobe por este até sua cabeceira no espigão mestre Feio-Tietê, segue por este espigão mestre até entroncar com [illegible] fóz do ribeirão do